

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2436 /2020.

Considera de utilidade pública municipal, a Associação Privado Atlético Pirapora Futebol Clube – APFC.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Privado Atlético Pirapora Futebol Clube – APFC, registrada no CNPJ sob n.º 30.910.710/0001 – 10 com sede na Rua Maria Gonzaga, n.º 701-B, Bairro Industrial, Pirapora/MG.

Parágrafo único – Esta agremiação, atuando desde 12 de julho de 2018, se enquadra nas exigências das leis específicas, tendo suas finalidades filantrópicas e se especializa na arte social, cívico-cultural e desportiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 05 de maio de 2020.

Anselmo Luís Maia Caires
Presidente

José Humberto Fulgêncio Secretário

No

LEI MUNICIPAL Nº 2.436 /2020

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 06 de Maio de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA